



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Caraguatatuba, 11 de outubro de 2022.

MENSAGEM Nº 30/2022

VETO PARCIAL ao Projeto de Lei nº 040/2022, de que trata o Autógrafo nº 39, 21 de setembro de 2022, que “*Institui o “Programa Farmácia Solidária” para a conscientização, doação, reaproveitamento e distribuição de medicamentos para a população e a sua destinação final adequada*”, de autoria do Nobre Vereador Fernando Augusto da Silva Ferreira.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba,

Objetiva a presente Mensagem levar ao conhecimento dessa Egrêgia Câmara Municipal, que com supedâneo no art. 33, § 1º da Lei Orgânica, e após consulta formulada perante a Secretaria Municipal de Saúde, deliberei vetar, parcialmente, por inconstitucionalidade e por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 040/2022, de que trata o Autógrafo nº 39, de 21 de setembro de 2022, que “*Institui o “Programa Farmácia Solidária” para a conscientização, doação, reaproveitamento e distribuição de medicamentos para a população e a sua destinação final adequada*”, de autoria do Nobre Vereador Fernando Augusto da Silva Ferreira.

O veto parcial, ora apostado, refere-se ao artigo 6º, *caput* e parágrafo único, do Projeto de Lei nº 040/2022, tendo em vista que, em que pese a nobre intenção do parlamentar autor da medida, a previsão de que as crianças em idade de acompanhamento pediátrico, idosos e famílias com renda mensal igual ou inferior a dois salários mínimos, terão prioridade no atendimento no Programa Farmácia Solidária, mediante apresentação de receituário do Sistema Único de Saúde (SUS), viola o disposto no artigo 196 da Constituição Federal, que consagra o princípio do acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação das pessoas.

Além disso, a previsão mostra-se contrária ao interesse público uma vez que impõe ao Poder Executivo o estabelecimento de estrutura administrativa para análise e deferimento da prioridade no atendimento no âmbito do Programa Farmácia Solidária, com interferência no regular desenvolvimento das ações e na organização dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Por fim, com o veto parcial ora apostado, informo que o aludido Projeto de Lei foi sancionado e promulgado como Lei nº 2.630, de 11 de outubro de 2022.

São estas as razões, Senhor Presidente, pelas quais foi vetado parcialmente o projeto de lei, embora este Prefeito entenda os elevados propósitos do Nobre Vereador autor da propositura.

Com meus renovados cumprimentos, extensivo aos nobres vereadores, apresento a presente Mensagem de Veto Parcial, para a deliberação e votação por essa E. Casa de Leis.

Atenciosamente,

Lei nº 2.381/17

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
VEREADOR RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR
Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba/SP.

LEI Nº 2.630, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

“*Institui o “Programa Farmácia Solidária” para a conscientização, doação, reaproveitamento e distribuição de medicamentos para a população e a sua destinação final adequada*”.

Autor: Ver Fernando Augusto da Silva Ferreira.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Município de Caraguatatuba- SP, o Programa Farmácia Solidária que tem por objetivo favorecer a população de baixa renda, através da organização e distribuição gratuita de remédios provenientes de doações da comunidade em geral, instituições da sociedade civil, farmácias privadas, laboratórios e demais interessados.

Art. 2º A Farmácia Solidária será organizada e gerenciada sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, que tomará medidas administrativas e técnicas necessárias ao desenvolvimento do programa Farmácia Solidária.

Art. 3º É prevista a arrecadação junto à população Caraguatatubense de medicamentos armazenados em domicílio e que não são mais necessários ao tratamento de saúde e que estejam dentro do prazo de validade estabelecido pelo laboratório farmacêutico responsável pela sua fabricação.

§ 1º A Secretaria de Saúde, através dos Agentes Comunitários de Saúde, ficará responsável pela divulgação, informação e recolhimento das sobras de medicamentos nos domicílios Caraguatatubense.

§ 2º Através de formulário padrão, fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, os Agentes Comunitários de Saúde, deverão preencher os dados solicitados, como denominação, quantidade e prazo de validade do medicamento, além de coletar o nome e assinatura do doador.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde, no decorrer do desenvolvimento do Programa, instituirá mecanismos de gerência e comunicação entre as Unidades Básicas de Saúde, de modo a aperfeiçoar a estocagem e distribuição dos medicamentos entre as diversas unidades da rede, visando o pleno atendimento da demanda.

Art. 5º A Secretaria de Saúde do Município deverá formar um estoque de remédios doados sempre observando o prazo

de validade e condições de uso, tarefa essa que deverá ser desempenhada por profissionais da área médica e/ou farmacêutica, pertencentes do quadro de funcionários do Município e/ou terceirizados.

Art. 6º VETADO.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde poderá celebrar convênios, que vigorarão sob sua supervisão, com instituições da Sociedade Civil que disponham de estrutura técnica e administrativa para operar o Programa Farmácia da Solidariedade, de modo a ampliar sua capacidade de atendimento e facilitar o acesso da comunidade aos seus benefícios.

Art. 8º O Município deverá executar uma campanha de doação, buscando sensibilizar a população, as autoridades, meios de comunicação e a comunidade de doadores, através de campanhas.

Art. 9º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatutuba, 11 de outubro de 2022.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Regularização Fundiária da Secretaria de Habitação do Município de Caraguatutuba, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 31, §5º da Lei Federal nº 13465/2017 e Lei Municipal nº 2337/2017, **NOTIFICA** os proprietários e confrontantes abaixo relacionados e terceiros interessados, que o Poder Público Municipal está realizando processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO** do núcleo denominado **“VILA DALVA, QUADRA 6”** no bairro Porto Novo, em Caraguatutuba/SP. Este acontece por intermédio do processo interno nº 13.104/2021, com os seguintes logradouros: Rua Tiradentes, Rua Afonso Furtado de Castro de Mendonça e Rua Santana.

Transcrição de Caraguatutuba	Proprietário e Confrontante
3.675	NILO SANT'ANA e EURIDES PIMENTA SANT'ANA
Matrícula	Proprietários
40.408	MARIA PICOLO e LUIZ ANTONIO PICOLO
17.803	MARIA DE LOUDES MOREIRA e ANA PAULA MOREIRA
19.876	MARIA DOLORES MOUTINHO DE AGUIAR e EDUARDO AGUIAR
22.509	PEDRO CARDOSO MARTINS e DILSE ROCHA TEIXEIRA MARTINS

Portanto ficam notificados os proprietários, ocupantes e terceiros interessados para que, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, apresentem neste departamento, IMPUGNAÇÃO ao procedimento de regularização fundiária, conforme lhes é facultado pelo art. 31, §6º da Lei nº 13465/2017. **A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §1º e §4º deste artigo será interpretada como concordância com processo de regularização.**

Em atendimento ao § 2º do art. 20 segue desenho simplificado

do perímetro:



Caraguatutuba, 13 de setembro de 2022.

Camila Priscila Kazi Borges Budal
Assessora de Governança
Departamento de Regularização Fundiária
Secretaria de Habitação

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 132/2022 – Processo Interno nº 26.885/2022 – Processo de Compra nº 4.883/2022 – Edital nº 191/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CABO HDMI BLINDADO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES (CEIS E EMEIS).**

Abertura: 26/10/2022 às 09h00min.

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatutuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>
Assinatura: 11/10/2022. **MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA**, Secretária Adjunta Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 45/2022 - Processo Interno nº 26.670/2022 - Processo de Compra nº 4.844/2022 – Contrato nº 216/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.** Contratada: **SUMICITY TELECOMUNICAÇÕES S.A. - R\$ 799.999,68** (setecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos). Assinatura: 11/10/2022. **EDWAGNER ANDERSON GALVÃO TAVARES**, Secretário Adjunto Municipal de Tecnologia da Informação.

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 125/2022 – Processo Interno nº 25.736/2022 – Processo de Compra nº 4.838/2022 - Edital nº 181/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ELEVAÇÃO DO MURO DA EMEF PROFESSOR GERALDO DE LIMA**

Abertura: 26/10/2022 às 09h00min.

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatutuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

EXTRATO DE ADITAMENTO

Pregão Presencial nº 09/2022 - Processo Interno nº 8.860/2022 – Processo de Compra nº 3.261/2022 - Contrato nº 57/2022

Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis; diesel, diesel S10 e gasolina, para a frota municipal.**

Contratada: **AUTO POSTO MORRO SANTO ANTONIO**

LTDA

Aditamento nº 01: Reti-Ratificação para correção da “Cláusula Sétima – Suporte Orçamentário”, que passa a constar os valores discriminados para 2022 e 2023.

Assinatura: 21/09/2022.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Pregão Presencial nº 09/2022 - Processo Interno nº 8.860/2022 – Processo de Compra nº 3.261/2022 - Contrato nº 60/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis; diesel, diesel S10 e gasolina, para a frota municipal.

Contratada: AUTO POSTO BRITANIA DO LITORAL LTDA

Aditamento nº 02: Reti-Ratificação para correção da “Cláusula Sétima – Suporte Orçamentário”, que passa a constar os valores discriminados para 2022 e 2023.

Assinatura: 21/09/2022.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 42/2022 – Processo Interno nº 25.135/2022 – Processo de Compra nº 4.817/2022

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa(s) especializada(s) para atendimento eventual de apoio as festividades, com fornecimento de estruturas abaixo descritas, envolvendo transporte, instalação, operação, manutenção e retirada dos equipamentos. Adjudicadas: **RRD SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO LTDA – CNPJ nº 09.305.499/0001-10** - Itens 01 a 22, 37, 40 a 45, 52 a 62, 72 a 85 - Valor: R\$ 2.424.591,66 (dois milhões quatrocentos e vinte e quatro mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos). **ANTONIO EDUARDO AMANCIO SERAFINI ME - CNPJ nº 11.412.274/0001-04** – Itens 25 a 36, 46 a 51, 63, 92 a 94 - Valor: R\$ 1.146.383,20 (um milhão cento e quarenta e seis mil trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos). **MHD SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA ME - CNPJ nº 12.999.820/0001-18** – Itens 23 e 24 - Valor: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Assinatura: 11/10/2022. **MARIA FERNANDA GONÇALVES GALTER**, Secretária Municipal de Turismo.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Presencial nº 42/2022 – Processo Interno nº 25.135/2022 – Processo de Compra nº 4.817/2022

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa(s) especializada(s) para atendimento eventual de apoio as festividades, com fornecimento de estruturas abaixo descritas, envolvendo transporte, instalação, operação, manutenção e retirada dos equipamentos. Ata de RP nº 113/2022 - Compromissária: **RRD SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO LTDA** – Itens 01 a 22, 37, 40 a 45, 52 a 62, 72 a 85 - Valor: R\$ 2.424.591,66 (dois milhões quatrocentos e vinte e quatro mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos). Ata de RP nº 114/2022 - Compromissária: **ANTONIO EDUARDO AMANCIO SERAFINI ME** – Itens 25 a 36, 46 a 51, 63, 92 a 94 - Valor: R\$ 1.146.383,20 (um milhão cento e quarenta e seis mil trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos). Ata de RP nº 114/2022 - Compromissária: **MHD SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA ME** – Itens 23 e 24 - Valor: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Assinatura: 11/10/2022. **MARIA FERNANDA GONÇALVES GALTER**, Secretária Municipal de Turismo.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Termo de Colaboração - Projeto Residência Inclusiva.

Processo Interno nº 8.193/2022

Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caraguatuba.

Retifica-se a publicação realizada no dia 23 de junho de 2022, página 4 no Diário deste Município:

• Onde se lê: Prazo de Vigência: Junho/22 a Julho/22

• Leia-se: Prazo de Vigência: Junho/22 a Junho/23

ASSINADO POR: José Pereira de Aguiar Junior – Prefeito

Municipal.

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA

CONVITE

A Câmara Municipal de Caraguatuba fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 19/10 (quarta-feira), às 18h, no Plenário da Câmara Municipal, para debate:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/22 – Órgão Executivo – Dispõe sobre a concessão e normatização dos serviços funerários no âmbito do Município de Caraguatuba e dá outras providências.

O Projeto já está disponível, na íntegra, no site oficial da Câmara: camaracaragua.sp.gov.br Além da consulta dos projetos o site também transmitirá, ao vivo, as AUDIÊNCIAS.

Contamos com sua participação!

Caraguatuba, 11 de outubro de 2022.

Renato Leite Carrijo de Aguiar
Ver “Tato Aguiar”
Presidente